

LEI N. 3291 – DE 25 DE JUNHO DE 1998

**Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de
1999 e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Na elaboração do Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1999 observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal e nas diretrizes gerais estabelecidas nesta lei.

DA RECEITA

Art. 2º Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I. tributos de sua competência;
- II. atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III. transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV. contribuições sociais e econômicas;
- V. empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 3º A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

DA DESPESA

Art. 4º Constituem despesas do Município aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços que se destinam ao cumprimento dos objetivos do Município, bem como os serviços de natureza social e financeira e também a seguridade social.

Art. 5º A Administração Pública Municipal aplicará no exercício financeiro de 1999 no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público fundamental.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Municipal, direta e indireta não poderão exceder sessenta por cento das respectivas receitas correntes e terão prioridade de pagamento sobre as demais.

Art. 7º A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 1999:

- I.conceder, com autorização do legislativo, reajuste, dentro das disponibilidades de caixa, de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II.contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III.promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- IV.promover o provimento de cargos em comissão;
- V.criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

DA LEI DO ORÇAMENTO

Art. 8º A lei do orçamento do exercício financeiro de 1999 conterá autorização ao Executivo para:

- I. realizar em qualquer mês do exercício operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa;
- II. abrir créditos suplementares até o limite de trinta por cento do montante da despesa fixada;
- III.anular, total ou parcialmente, dotações como recurso à abertura de créditos suplementares;
- IV.transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra.

Art. 9º A lei do orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Art. 10. A Administração Pública Municipal direta e indireta incluirá em seus orçamentos dotação para pagamento de sentenças judiciais.

Art. 11. A lei do orçamento concederá subvenções sociais visando à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional até o limite de três por cento das respectivas receitas correntes.

Art. 12. A lei do orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 13. A lei do orçamento compreenderá as receitas e despesas da Administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, equilíbrio e exclusividade.

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 14. As metas e prioridades do Município, por funções de governo, são as seguintes:

Função: **LEGISLATIVA**

Transferência dos créditos orçamentários destinados à Câmara Municipal.

Função: **JUDICIÁRIA**

- a) procuradoria e consultoria jurídica;
- b) desapropriação de imóveis;
- c) pagamento de precatórios judiciais.

Função: **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

- a) amortização e encargos da dívida pública;
- b) execução da política fazendária e de recursos humanos;
- c) treinamento e aperfeiçoamento de servidores;
- d) aquisição e desapropriação de imóveis;
- e) construção do Centro Administrativo;
- f) divulgação de atos e fatos da administração
- g) indenizações e restituições;
- h) contribuições à AMVAP, ao IBAM e à AMFAZ;
- i) recadastramento físico da cidade;
- j) elaboração de projetos urbanísticos e arquitetônicos;

- I) melhoria do aspecto urbanístico da cidade;
 m) elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
 n) reforma administrativa municipal.

Função: **AGRICULTURA**

- a) elaboração de projetos agropecuários e de preservação ambiental;
- b) recuperação de micro-bacias;
- c) preparo e conservação do solo;
- d) aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
- e) construção de tanques para criação de peixes;
- f) implantação de viveiros para produção de sementes e mudas;
- g) construção do barracão do produtor;
- h) convênio com a EMATER-MG para assistência técnica e extensão rural;
- i) conclusão das obras do Parque "Dr. Petrônio Rodrigues Chaves";
- j) realização da XXVI Exposição Regional de Pecuária de Ituiutaba;
- l) prosseguimento das obras de construção do Parque de Exposições "JK";
- m) contribuição a entidades públicas e privadas;
- n) convênio com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- o) convênio com o IEF - Instituto Estadual de Florestas, para preservação das florestas, fauna e flora;
- p) fomentar a produção agropecuária;
- q) defesa sanitária vegetal - convênio com o IMA;
- r) assistência técnica aos agricultores e criadores no Município.

Função: **DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**

- a) convênios de cooperação com a PMMG e Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais;
- b) convênio para construção de postos policiais;
- c) convênio para funcionamento do Tiro-de-Guerra local.
- d) contribuições a entidades públicas e privadas.

Função: **EDUCAÇÃO E CULTURA**

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000065

- a) coordenar e executar o ensino pré-escolar e fundamental no Município, atendendo aproximadamente 8.000 alunos;
- b) convênio com a Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - para assistência a 9.000 estudantes no programa de alimentação escolar;
- c) concessão de 60 bolsas de estudo a servidores públicos municipais e concessão de bolsas a estudantes carentes;
- d) convênio com entidades mantenedoras de creches para atendimento de 1.200 crianças;
- e) aquisição de móveis, veículos e equipamentos;
- f) construção e ampliação de unidades do ensino fundamental;
- g) prosseguimento da municipalização do ensino fundamental;
- h) realização do censo escolar;
- i) transporte de até 3.200 estudantes e professores até os núcleos ou escolas;
- j) nucleação de escolas municipais;
- k) convênios com entidades para atendimento a crianças deficientes;
- l) construção de quadras poliesportivas em escolas municipais;
- m) restauração do Ginásio Poliesportivo Municipal;
- n) contribuição a entidades públicas e privadas;
- o) construção e instalação da biblioteca pública municipal;
- p) promoção de atividades artísticas e culturais;
- q) apoio financeiro à Fundação Cultural de Ituiutaba e Fundação Municipal Zumbi dos Palmares;
- r) construção e instalação de bibliotecas em escolas públicas municipais;
- s) construção e instalação do teatro municipal;
- t) ampliação do acervo bibliotecário;
- u) informatização de serviços da área educacional;
- v) promoção do desporto amador;
- x) convênio com FNDE-MEC para construção e ampliação de escolas municipais;
- y) gerir e administrar o FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000069

- g) restauração de 100 pontes e 1.200 mata-burros;
- h) construção do terminal de transporte coletivo urbano;
- i) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos;

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 15. O Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal, projetos que visem a revisão, no que couber, da legislação tributária do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As propostas orçamentárias primárias dos órgãos da Administração Pública Municipal serão revistas e coordenadas na proposta geral do Município, considerando-se a receita estimada e as novas circunstâncias.

Art. 17. Caberá ao Departamento de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente lei.

Art. 18. O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 1999 será encaminhado até 30 de setembro de 1998 e devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de junho de 1998.


Púlio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000067

- i) instalar oficinas de trabalho para adolescentes;
- m) celebrar convênios com entidades de assistência ao menor;
- n) proteção e amparo ao idoso;
- o) construção do centro de amparo ao idoso;
- p) celebrar convênios com entidades de amparo ao idoso;
- q) construir, ampliar e reformar centros comunitários;
- r) auxiliar associações de bairros para reforma e construção de sedes;
- s) assistência judiciária a pessoas carentes: convênio com a OAB local;
- t) assistência a pessoas portadoras de deficiência;
- u) assistência ao migrante, atendendo 500 pessoas;
- v) distribuição de cestas básicas de alimentos e cestas básicas de material de construção;
- x) gerir e administrar o FUMASI - Fundo Municipal de Assistência Social de Ituiutaba;
- y) gerir e administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- z) contribuição a entidades públicas e privadas.

2 - Previdência

- a) transferências do Município à CASMI: contribuir com 22% sobre a folha de pagamento de pessoal e repassar os 8% devidos pelos segurados;
- b) manter, em dia, o pagamento dos aproximadamente 300 servidores municipais aposentados da CASMI;
- c) assistência médico-hospitalar aos segurados da CASMI, com atendimento de aproximadamente 600 pessoas ao mês;
- d) contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- e) reforma do sistema providenciário do Município.

Função: TRANSPORTE

- a) controle e segurança do trânsito urbano e rodoviário;
- b) sinalização de vias urbanas;
- c) construção de abrigos de passageiros;
- d) construção de rotatórias e lombadas;
- e) restauração e conservação de aproximadamente 2.000 km de rodovias;
- f) construção e pavimentação de rodovias;

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

00068

- i) combate a dengue: convênio com a FNS;
- j) combate a hanseníase: convênio com a OPAS - Organização Pan-americana de Saúde;
- l) execução do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - PAISM;
- m) gerir e administrar o Fundo Municipal de Saúde;
- n) promover campanhas de vacinação contra sarampo, tétano, poliomielite e coqueluche, com o atendimento de aproximadamente 10.000 crianças;
- o) vacinação de 12.000 cães e gatos contra raiva animal;
- p) execução de 50% das obras de construção e instalação de 2 unidades mistas de saúde e pronto atendimento ;
- q) contribuição a entidades públicas e privadas para assistência médica e sanitária;
- r) construção, ampliação e reforma dos Centros de Saúde do Bairro Pirapitinga, Sol Nascente e Natal;
- s) conclusão, pela SAE, das obras de construção e instalação da estação de tratamento de esgoto;
- t) prosseguimento, pela SAE, da recuperação da sub-bacia do Ribeirão São Lourenço;
- u) ampliação, pela SAE, da estação de tratamento de água;
- v) ampliação da rede de água, com a execução de 7.000 metros de rede
- x) ampliação da rede de esgotos, com a execução de 14.000 metros de rede.

Função: **ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

1- **Assistência**

- a) promover o desenvolvimento social;
- b) celebrar convênio com a SETASCAD;
- c) celebrar convênio com o Programa Comunidade Solidária;
- d) construção de moradias para famílias carentes;
- e) melhoria das condições de moradias populares;
- f) amparo e proteção ao menor e ao adolescente;
- g) construção de um centro de múltiplo uso para o menor;
- h) construção de um centro de recuperação de menores;
- i) adaptar imóvel para recuperação de menores;
- j) manter o PROMAM, assistindo 15 menores;
- k) implementar os projetos "Criança na Praça" e "Zona Azul";

Função: **HABITAÇÃO E URBANISMO**

- a) pavimentação de 150.000m² de vias urbanas;
- b) recapeamento de 100.000m² de vias urbanas;
- c) construção de pontes e passagens;
- d) abertura e melhoria de vias públicas;
- e) construção de 30.000m de meios-fios e sarjetas;
- f) construção de muros e passeios;
- g) coleta diária de 40 toneladas de lixo domiciliar e varrição de vias pavimentadas;
- h) extensão de 10.000 metros de rede de energia elétrica;
- i) execução e fiscalização de obras e serviços públicos;
- j) construção e restauração de praças;
- l) ampliação e reforma de prédios públicos;
- m) construção de sanitários públicos;
- n) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

Função: **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

- a) implementação do desenvolvimento integrado do município;
- b) convênios com órgãos federais e estaduais visando ao fomento das atividades empresariais no município;
- c) regulamentação do exercício do comércio eventual e ambulante;
- d) construção de um camelódromo;
- e) execução de 50% do projeto de construção de um lago de aproximadamente 200.000,00m², às margens do Córrego Pirapitinga com Avenida Minas Gerais.
- f) contribuição a entidades públicas e privadas.

Função: **SAÚDE E SANEAMENTO**

- a) executar o Sistema Único de Saúde (SUS) no Município;
- b) proporcionar pronto atendimento de saúde e de acidentes, com o atendimento de 20.000 pessoas ao mês;
- c) executar o Programa de Saúde da Família, assistindo 8.000 famílias;
- d) prosseguimento da municipalização da saúde;
- e) construção de 3.000 metros de galerias pluviais;
- f) construção de aterro sanitário;
- g) implantação de uma usina de tratamento de lixo;
- h) saneamento de córregos;